

TA TC 07.A/12/SETI-FUNDO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ**, na qualidade de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, doravante denominada **SETI** ou **SETI – UGF**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, e o

CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA, doravante denominada **CPRA**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0004-05, com sede na Estrada da Graciosa, 6.960 – Parque das Nascentes – Pinhais - Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO CARLOS ZANDONA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.219.682-2 SESP/PR e do CPF nº 202.157.209-97, na qualidade de Órgão Gerenciador do Crédito,

celebram o presente Aditamento de Termo de Cooperação Técnico-Financeira do projeto “**Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos – Fase II**”, considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 5.975/2002 e Leis Estaduais n. 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **CPRA** mediante OF. nº 524/2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterado o Parágrafo Único da Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Partícipes, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação: “A **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não

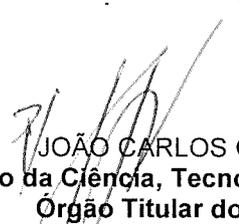
liquidar os empenhos que não estejam em consonância com o disposto no presente Termo, que não sejam empenhados até 30/06/2015, bem como de não recompor o saldo não executado”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

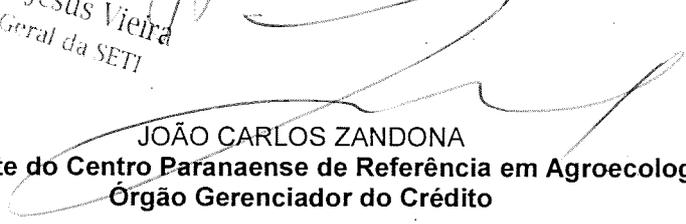
Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 18 de julho de 2014.



JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Órgão Titular do Crédito
Sérgio de Jesus Vieira
Diretor Geral da SETI



JOÃO CARLOS ZANDONA
Diretor Presidente do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia - CPRA
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas



Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53



Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00